

*Davis*LEI 08/74 de 16.3.74

" Dispõe sobre criação de pontos de Taxi e dá outras providencias "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER/ que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ART. 1º.- É criado um ponto de Taxi na Sede do Município, e um no Povoado de Tupinambá, deste Município.

ART. 2º.- No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data/ da publicação da presente Lei, o Chefe do Executivo, deverá regula- mentar a mesma, sôbre a localização dos pontos, tipo e número de / veiculos para cada ponto, documentação a ser exigida dos interessa- dos em ter veiculo no ponto e dar outras providencias cabíveis pa- ra o bom cumprimento da Lei.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de março de 1.974.

Davis

CLAUDIO RIBEIRO CORREA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, afixada nos lugares costumeiros desta Prefeitura, enviado uma - via à Camara Municipal e ao Cartório de Registro local, na data/ supra.

OCLEIR ZANONI
Secretário